



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

EMENTA: Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O padrão de vencimento básico dos servidores efetivos e celetista da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu é o fixado nesta Lei, a saber:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Procurador Jurídico	R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais)
Contador	R\$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais)
Técnico em Contabilidade	R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)
Técnico Legislativo	R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)
Auxiliar Legislativo	R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais)
Motorista	R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)

DENOMINAÇÃO	VALOR
Escrivário	Cargo extinto

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 01 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

CARLOS EDUARDO DO COUTO PASCHOAL
Vice-Presidente

MARCELO MOTA GAIÃO
1º Secretário

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
2º Secretário